



PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE BENS (DISPENSA/INEX)

Processo nº 48086.006194/2026-28

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ácido nítrico 65% isento de mercúrio, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

ITENS*						
ITEM*	DESCRIÇÃO*	CATMAT*	UF*	QTDE.*	Preço Unitário Estimado*	Preço Total Estimado (R\$)*
1	ÁCIDO NÍTRICO, ISENTA DE MERCÚRIO ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA:HNO3, PESO MOLECULAR:63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 65%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7697-37-2 - MARCA REFERÊNCIA MERCK CONTROLADO PELO EXÉRCITO FRASCO 1L	356173	LITRO	3	R\$ 489.32	R\$ 1.468,32

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM sem qualquer custo adicional.

1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

SEM AGRUPAMENTO, LOTE ÚNICO

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O ácido nítrico 65% isento de mercúrio, é empregado no preparo de soluções para conservação de amostras coletadas nos estudos in loco de fontes hidrominerais em atendimento às exigências da Agência Nacional de Mineração, e no preparo de soluções de calibração nos ensaios de determinação de cátions por ICP e de mercúrio por absorção atômica.

4. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de noventa dias corridos , contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s):

4.1.1. Unidade: ERJ. Endereço de entrega Avenida Pasteur, 404, Urca

4.1.2. Responsável pelo recebimento Alexandre Luis de Azevedo Santos. E-mail: alexandre.santos@sgb.gov.br

5. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

5.1. O Objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências deste Projeto Básico e do Contrato, se houver.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Projeto Básico e do Contrato, se houver.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Projeto Básico e com o Contrato, se houver.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

5.4. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos em sua totalidade ou parcialmente foram entregues em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta, com a proposta, ou com algum defeito ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. O objeto do presente Projeto Básico deverá ter garantia mínima de 90 dias, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 6.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.
- 6.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 6.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto no Projeto Básico.
- 6.6. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto no Projeto Básico, será contado da data do recebimento do objeto, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.
- 6.7. A contagem do prazo de garantia do produto reparado deverá ser reiniciada a partir da sua nova entrega.
- 6.8. A contagem do prazo de garantia do novo produto que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ser igual ou superior ao do produto substituído.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Projeto Básico.
- 7.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, se previsto neste Projeto Básico.
- 7.1.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto neste Projeto Básico, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.
- 7.1.3. A apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 7.1.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é imperioso que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se

you are still not registered" on the page of External Access to SEI made available at the following address: <https://www.sgb.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

7.2. Case the electronic petitioning in SEI of CPRM is not available, the representative of the provider shall forward the documentation by e-mail or by another form defined by the representative of CPRM.

7.3. All communication between the provider and CPRM shall be carried out by means of electronic petitioning in the Electronic System of Information (SEI) of CPRM, observed the exception provided above.

7.4. The provisional or definitive receipt of the object does not exclude the responsibility of the provider for the losses resulting from the incorrect execution of the supply.

7.5. CPRM may retain, from the amount to be paid, values to ensure the payment of fines, indemnities and reimbursements due to the provider, in case of partial or total non-execution of the object.

7.6. In the case of payment delay, since the winning BIDDEN has not in any way for so long, interest charges shall be due at a nominal rate of 6% a.a. (six percent per year), capitalized daily in a simple interest regime.

7.7. The value of the interest charges shall be calculated by the formula: **EM = I x N x VP**, where:

EM = Interest charges due;

N = Number of days between the date scheduled for payment and the effective payment;

I = Financial compensation index = 0,00016438; e

VP = Value of the performance in delay.

7.8. There shall be no financial compensation corresponding to the period understood between the date of non-compliance and the scheduled date for payment, if it does not exceed 15 (fifteen) days.

7.9. When the payment is made, the tax withholding provided in the applicable legislation shall be effected.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

8.1. Receive the object within the term and conditions established in the Basic Project and Notice of Contracting and its annexes.

8.2. Verify, meticulously, within the fixed term, the conformity of the object received provisionally with the specifications constant in the Basic Project and Notice of Contracting Direct and the proposal, for the purposes of acceptance and definitive receipt.

8.3. Communicate to the provider, in writing, about imperfections, failures or irregularities verified in the object supplied, so that it be replaced, repaired or corrected.

8.4. Accompany and supervise the fulfillment of the obligations of the provider.

8.5. Effect the payment of the contracted value to the provider, within the term and in the form established in this Basic Project.

8.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

8.8.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2. Realizar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do fornecimento realizado.

9.3. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto neste Projeto Básico, com a antecedência de dez dias úteis

9.3.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de entrega deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

10.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

10.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

10.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fiscal e o gestor, responsáveis por todas as fases posteriores ao certame, acompanharão a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, seja por meio de contrato formal ou, na sua ausência, com base nas diretrizes previstas no Projeto Básico, no Aviso de Contratação Direta, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM ou em norma específica, garantindo assim os melhores resultados para a Administração.

11.1.1. Fiscal da contratação: Luís Chian. E-mail: luis.chian@sgb.gov.br.

11.1.2. Gestor da contratação: Alexandre Luis de Azevedo Santos. E-mail: alexandre.santos@sgb.gov.br.

12. DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

12.1. Havendo contrato, as condições para a extinção do vínculo serão definidas por cláusula específica; na ausência de instrumento formal, a extinção obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

13.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica, e na ausência de instrumento contratual, as infrações administrativas e respectivas sanções são aquelas previstas nos artigos 222 ao 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE A. SANTOS, Analista em Geociências**, em 17/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3024992** e o código CRC **C9C9B209**.